Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1149 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de uso com EDEWILSON FRANCISCO.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com EDEWILSON FRANCISCO, para uma área deterra medindo 200,00m2, na quadra J, no lote 10, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes, apresentado as seguintes confrontações:

- AO NORTE: Com rua nº 01, medindo 20,00m
- AO SUL: Com lote 09, medindo 20,00m
- AO LESTE: Com lote 01, medindo 10,00m
- AO OESTE: Com rua nº06, medindo 10,00m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses tendo obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei OrgâNica do Município.

ARTIGO 3º - O Presente contrato destina-se a residência de EDEWILSON FRANCISCO.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor naddata de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL